

PROPOSIÇÕES



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 3377/2022

Altera a Lei nº 17.647, de 10 de janeiro de 2022, que dispõe sobre as diretrizes a serem observadas na elaboração das políticas públicas voltadas à Primeira Infância e dá outras providências, originada de Projeto de Lei da Deputada Priscila Krause, a fim de incluir o enfrentamento a hepatite aguda infantil.

TEXTO COMPLETO

Art. 1º A Lei nº 17.647, de 10 de janeiro de 2022, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 5º

.....

II -

d) a prevenção da transmissão das doenças verticalmente transmissíveis, como HIV, sífilis, Hepatite B, toxoplasmose, rubéola e outras doenças sexualmente transmissíveis, zika vírus e outras arboviroses, malária, tuberculose e doença de chagas, incluindo enfermidades de origem misteriosas, a exemplo da hepatite aguda infantil; (NR)

..... "

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O Ministério da Saúde monitora vários casos suspeitos de hepatite aguda infantil de origem desconhecida, em vários estados do país, inclusive em Pernambuco, no município de Salgueiro, informação da Secretaria Estadual de Saúde. A origem da infecção registrada em crianças ainda é desconhecida, mas sabe-se que ela pode desencadear uma série de problemas, incluindo a necessidade de transplante de fígado, e que pode ser fatal. A pasta informou ainda que os Centros de Informações Estratégicas de Vigilância em Saúde (CIEVS) monitoram junto a Rede Nacional de Vigilância Hospitalar qualquer alteração do perfil epidemiológico, bem como a detecção de casos suspeitos da doença, e orienta aos profissionais de saúde e da Rede Nacional de Vigilância Hospitalar qualquer alteração do perfil epidemiológico, bem como a detecção de casos suspeitos da doença, e orienta aos profissionais de saúde e da Rede Nacional de Vigilância, Alerta e Resposta às Emergências em Saúde Pública do Sistema Único de Saúde (VigiAR-SUS) que suspeitas sejam notificadas imediatamente.

Desde o início de maio, mais de 200 casos foram registrados em 20 países, segundo a Organização Mundial da Saúde (OMS), sendo a grande maioria deles no Reino Unido, primeiro país a reportar a doença. Já houve pelo menos quatro mortes - uma confirmada pelas autoridades britânicas e três pela Indonésia. Segundo a OMS, a hepatite é uma inflamação que atinge o fígado causada por uma variedade de vírus infecciosos (hepatite viral) e agentes não infecciosos. A infecção pode levar a uma série de problemas de saúde, que podem ser fatais. Os vírus comuns que causam hepatite viral aguda (vírus da hepatite A, B, C, D e E) não foram detectados em nenhum desses casos. Embora a síndrome atinja pacientes de até 16 anos de idade, a maioria dos casos está na faixa de 2 a 5 anos. O quadro das crianças europeias é de infecção aguda. Muitos apresentam icterícia, que, por vezes, é precedida por sintomas gastrointestinais - incluindo dor abdominal, diarreia e vômitos -, principalmente em pequenos de até 10 anos. A maioria dos casos não apresentou febre. Em caso de suspeita, recomenda-se fazer testes de sangue (com experiência inicial de que o sangue total é mais sensível que o soro), soro, urina, fezes e amostras respiratórias, bem como amostras de biópsia hepática (quando disponíveis), com caracterização adicional do vírus, incluindo sequenciamento. Embora seja atualmente uma hipótese como causa subjacente, ele não explica totalmente a gravidade do quadro clínico. A infecção com adenovírus tipo 41, o tipo de adenovírus implicado, não foi previamente associada a tal apresentação clínica. Os adenovírus são patógenos - organismos que são capazes de causar doença em um hospedeiro - comuns que geralmente causam infecções autolimitadas. Eles se espalham de pessoa para pessoa e mais comumente causam doenças respiratórias, mas dependendo do tipo, também podem causar outras doenças, como gastroenterite (inflamação do estômago ou intestinos), conjuntivite (olho rosa) e cistite (infecção da bexiga). Segundo a OMS, há mais de 50 tipos de adenovírus imunologicamente distintos que podem causar infecções em humanos. O adenovírus tipo 41 geralmente se apresenta como diarreia, vômito e febre, muitas vezes acompanhados de sintomas respiratórios. O potencial surgimento de um novo adenovírus ainda está sendo investigado.

Outra hipótese é de que haja alguma relação com o novo coronavírus, mas a possibilidade de ser um efeito adverso da vacina contra a covid-19, no entanto, foi descartada, uma vez que grande parte dos pacientes britânicos não haviam tomado o imunizante, o que já caracteriza uma possibilidade de ser mais uma enfermidade causada pela pandemia de COVID 19.

Diante da gravidade do problema, acreditamos ser imprescindível que pernambuco esteja sempre a frente na prevenção de enfermidades desta natureza, e para isso, incluímos nas diretrizes a serem observadas na elaboração das políticas públicas voltadas à Primeira Infância, criadas através da Lei nº 17.647, de 10 de janeiro de 2022, de autoria da Deputada Priscila Krause, como forma de enfrentamento a hepatite aguda infantil de origem desconhecida.

Solicito dos Nobres Pares o apoio na aprovação deste Projeto de Lei.

HISTÓRICO

[11/05/2022 09:30:59] ASSINADO
[11/05/2022 09:33:22] ENVIADO P/ SGMD
[11/05/2022 13:06:02] ENVIADO PARA COMUNICAÇÃO
[11/05/2022 15:25:02] DESPACHADO
[11/05/2022 15:25:19] EMITIR PARECER
[11/05/2022 15:39:51] ENVIADO PARA PUBLICAÇÃO
[12/05/2022 05:42:20] PUBLICADO

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

STATUS

Situação do Trâmite: PUBLICADO

Localização: SECRETARIA GERAL DA MESA DIRETORA (SEGMD)

TRAMITAÇÃO

1ª Publicação: 12/05/2022

D.P.L.: 7

1ª Inserção na O.D.:

Esta proposição não possui emendas, pareceres ou outros documentos relacionados.

FONE
(81) 3183-2211

E-MAIL
ouvidoria@alepe.pe.gov.br



Rua da União, 397, Boa Vista, Recife,
Pernambuco, Brasil, CEP: 50050-909
CNPJ: 11.426.103/0001-34
Inscrição Estadual: Isenta